



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MISSIONÁRIO**

### **1. DEFINIÇÃO**

O Conselho Missionário da 1ª Igreja Presbiteriana de Vitória compõe-se de um grupo de irmãos que, atendendo à convocação dos pastores desta igreja, se dispuseram a aceitar o desafio, assumindo o compromisso de cuidar dos assuntos relacionados com missões de um modo geral.

### **2. OBJETIVOS**

São objetivos do Conselho Missionário:

**2.1.-** Estimular a visão missionária da Igreja, a saber:

- a.) Divulgando informações sobre a situação missionária em geral no âmbito do Espírito Santo, do Brasil e do mundo;
- b.) Divulgando informações sobre a atuação específica de missionários;
- c.) Incentivando à interseção por missionários, seus trabalhos e por povos não alcançados;
- d.) Promovendo, dentro da agenda de trabalho da igreja, conferências missionárias, utilizando-se de todos os recursos e meios disponíveis;
- e.) Desafiando a Igreja com respeito à participação do sustento financeiro de missionários;
- f.) Despertando e incentivando irmãos com vocação missionária.

**2.2.-** Apoiar missionários em atividades nos campos e/ou em casos de doenças e infortúnio, a saber:

- a.) Intercedendo de forma sistemática e específica pelo trabalho;
- b.) Indicando nomes e forma de sustento de missionários;
- c.) Correspondendo-se com os missionários.

**2.3.-** Organizar arquivo com todas as informações possíveis sobre entidades missionárias, locais de Trabalho, língua, cultura, costume do povo, etc.

### **3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MISSIONÁRIO**

**3.1.-** Requisitos para tornar-se membro do Conselho Missionário:

- a.) Ser crente no Senhor Jesus Cristo e ser membro em plena comunhão desta Igreja.
- b.) Possuir visão missionária ou manifestar interesse por este ministério.

**3.2.-** O arrolamento de membros dar-se-á sempre a pedido do interessado.

**3.3.-** O desarrolamento de membros dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- a.) A pedido.
- b.) Automaticamente, se perder a condição de membro comungante desta igreja.
- c.) Automaticamente, se vier a responder por processo disciplinar instaurado pelo Conselho da Igreja.
- d.) Automaticamente, por ausência a mais de três reuniões consecutivas do Conselho Missionário, sem justificativa, a critério do Conselho Missionário.
- e.) Por falecimento.



- 3.4.- O Conselho Missionário será dirigido por uma Diretoria, eleita dentre os seus membros. A eleição da Diretoria deverá ser realizada no mês de Novembro, submetendo-se os nomes dos eleitos à apreciação do Conselho da Igreja em dezembro. O mandato da Diretoria terá vigência de um ano, de janeiro a dezembro.
- 3.5.- A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
- 3.6.- Integrará também o Conselho Missionário, um Conselheiro, nomeado anualmente pelo Conselho da Igreja, o qual será o seu representante no Conselho Missionário.
- 3.7.- Ao Presidente compete presidir as reuniões e representar o Conselho Missionário; ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos; ao Secretário compete a transcrição das atas, responder pelas atribuições peculiares de secretaria e substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos; ao Tesoureiro compete a execução e controle do movimento financeiro do Conselho Missionário.
- 3.8.- Os membros do Conselho Missionário que não fizerem parte da Diretoria, automaticamente serão designados Secretários Correspondentes, cuja função será manter correspondência com missionários.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MISSIONÁRIO PARA COM O CONSELHO MISSIONÁRIO.**

- 4.1.- Prestar relatório pormenorizado do seu trabalho, informando o seu ministério específico de atuação
- 4.2.- Fornecer, trimestralmente, relatórios sobre o trabalho realizado, necessidades, alvos, respostas de orações, experiências, etc.
- 4.3.- Quando possível a presença nesta igreja, trazer relatório das atividades no campo missionário a ser transmitido pessoalmente à comunidade, ocasião em que manterá entrevista com o Conselho Missionário.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MISSIONÁRIO**

- 5.1.- Selecionar missionários a serem beneficiados com assistência.
- 5.2.- Administrar os recursos votados pelo Conselho da Igreja e outros obtidos, no sustento dos missionários a serem assistidos, a saber :
  - a.) O montante da Contribuição financeira será fixado em função do Pleito do Missionário e das disponibilidades do Conselho Missionário.
  - b.) A contribuição será paga mensalmente, podendo, em casos de emergências, ser avaliada a necessidade de contribuição extra, de acordo com as disponibilidades financeiras do Conselho Missionário.
  - c.) O compromisso com o missionário será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado ou não a critério do Conselho Missionário.
  - d.) O compromisso como missionário poderá ser rescindido, durante sua vigência, a pedido do missionário ou por iniciativa do Conselho Missionário mediante razão justificada, a seu critério.
  - e.) No levantamento de recursos financeiros, observar sempre as normas definidas pelo Conselho da Igreja Local
  - f.) Os valores arrecadados serão mantidos em conta bancária específica, em nome da 1ª Igreja Presbiteriana de Vitória, a qual será movimentada em conjunto, com as assinaturas do tesoureiro do Conselho Missionário e do Conselheiro, representante do Conselho da Igreja.



## **6. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- 6.1.-** O presente Regimento Interno foi elaborado pelo plenário do Conselho Missionário em Reunião do 23 de maio de 1994 e aprovado pelo Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória em reunião de 00/00/1994. Foi revisado e corrigido em Reunião plenária do Conselho Missionário em 18/04/2010 e re-encaminhado ao Conselho da Igreja para apreciação.
- 6.2.-** Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo por solicitação da Diretoria ou de qualquer um de seus membros. As alterações deverão ser aprovadas pelo plenário do Conselho Missionário, submetendo-se à apreciação do Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória.
- 6.3.-** O Conselho Missionário será sempre representado pelo seu Presidente, e na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto imediato.
- 6.4.-** Para as deliberações do Conselho Missionário, é imprescindível que seu plenário conte com a presença mínima de metade e mais um dos seus membros.
- 6.5.-** Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Conselho Missionário. Na impossibilidade de solução no seu âmbito, o assunto será levado à apreciação do Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Vitória.

Pb. Pedro Miguel Angel Castillo Díaz  
Presidente do Conselho Missionário  
Exercício: 2010-2011